



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.955/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 2.520,00m², localizada no lado ímpar da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.955, de 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 1.520,00m², localizada no lado par da Rua Dr. Raimundo Zanin, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.955, de 21 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso, à Associação dos Moradores da Vila Aldo Arioli AMOVAA, de área com 1.520,00m² (mil, quinhentos e vinte metros quadrados), localizada no lado par da Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente, formando esquina com as Ruas Dr. Raimundo Zanin, Irmão Cláudio José e Dr. Carlos Kvitko, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 40,00 metros, com a Rua Irmão Cláudio José; ao Sul, na extensão de 25,00 metros, com parte das mesmas chácaras 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 15,00 metros, com a Rua Dr. Carlos Kvitko; à Leste, na extensão de 63,00 metros, com a Rua Dr. Raimundo Zanin, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 40,00 metros, com parte das mesmas chácaras número 89, 54 e 53, de propriedade do Município de Erechim, e na extensão de 23,00 metros, com o lote n.º 8 da quadra 3, de propriedade de Neri Barroso; conforme Matrícula 69.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de setembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.